



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação

Pág 1 / 4

Número da Lei: 273521
Ano da Lei: 2021
Data da Lei: 20/10/2021

DECRETO Nº 156, de 27 de setembro de 2022

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GUARUJÁ DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJÁ DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 002.735/2021 de 18 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 31.355,50 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|--------------------------|--|-----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS | 12.002.0008.0244.0006.2106.344900000000000000.03650234 | 31.355,50 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 03650234 – FEAS INVESTIMENTO | 31.355,50 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.670,00 (doze mil e seiscentos e setenta reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|--------------------------|--|-----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 15.001.0008.0241.0057.2100.344900000000000000.01000090 | 12.670,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|--------------------------|--|-----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 15.001.0008.0241.0057.2100.333900000000000000.01000090 | 12.670,00 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|---|--|----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GERÊNCIA DE SAÚDE PREVENTIVA E EPIDEMIOLÓGICA | 11.003.0010.0305.0010.2048.344900000000000000.01670067 | 2.299,00 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|----------------------|-------------------------------|----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | - 01670067 – SES PORTARIA 526 | 2.299,00 |

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.574,00 (um mil e quinhentos e setenta e quatro reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|---|--|----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL | 05.002.0012.0365.0015.2102.344900000000000000.01010142 | 1.574,00 |

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|---|--|----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL | 05.002.0012.0365.0015.2102.331900000000000000.01010142 | 1.574,00 |



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação

Pág 2 / 4

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|--|-----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE | 05.003.0013.0392.0018.2016.333900000000000000.01000118 | 10.000,00 |

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|--|-----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE | 05.003.0013.0392.0018.2016.344900000000000000.01000118 | 10.000,00 |

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 92.000,00(noventa e dois mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|--|-----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE | 05.003.0013.0392.0018.2016.333900000000000000.01000118 | 92.000,00 |

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | - 01000118 - RECURSOS PRÓPRIOS | 92.000,00 |

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.861,98(dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 08.001.0015.0452.0019.2020.344900000000000000.01000118 | 2.861,98 |

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 08.001.0015.0452.0019.2020.333900000000000000.01000118 | 2.861,98 |

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.000,00(sete mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|------------------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | 04.006.0006.0181.0005.2036.333900000000000000.03103079 | 7.000,00 |

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|------------------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | 04.006.0006.0181.0005.2036.344900000000000000.03103079 | 7.000,00 |

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.080,00(oito mil e oitenta reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|---|--|----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL | 05.002.0012.0365.0015.2103.344900000000000000.01010142 | 8.080,00 |

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------|----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | - 01010142 - RECURSOS PRÓPRIOS | 8.080,00 |



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação

Pág 3 / 4

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|---|--|-----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL | 05.002.0012.0365.0015.2103.333900000000000000.01010142 | 40.000,00 |

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | - 01010142 - RECURSOS PRÓPRIOS | 40.000,00 |

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 36.024,2(trinta e seis mil, vinte e quatro reais e vinte centavos)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|---|--|-----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL | 05.002.0012.0361.0014.2009.344900000000000000.01010142 | 36.024,20 |

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|---|--|-----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL | 05.002.0012.0361.0014.2009.331900000000000000.01010142 | 36.024,20 |

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.579,00(cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO SECRETÁRIO | 05.001.0012.0361.0014.2090.344900000000000000.01000118 | 5.579,00 |

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------|----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | - 01000118 - RECURSOS PRÓPRIOS | 5.579,00 |

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00(dois mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|------------------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | 04.006.0006.0181.0005.2034.333900000000000000.01000118 | 2.000,00 |

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|------------------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | 04.006.0006.0181.0005.2034.344900000000000000.01000118 | 2.000,00 |

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.025,00(quatro mil e vinte e cinco reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO SECRETÁRIO | 04.001.0004.0123.0002.2066.344900000000000000.01000118 | 4.025,00 |

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------|----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | - 01000118 - RECURSOS PRÓPRIOS | 4.025,00 |



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação

Pág 4 / 4

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00(dois mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABIENTE DO SECRETÁRIO | 04.001.0004.0123.0002.2066.33390000000000000000.01000118 | 2.000,00 |

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|----------------------|--------------------------------|----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | - 01000118 - RECURSOS PRÓPRIOS | 2.000,00 |

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.511,00(quatro mil e quinhentos e onze reais)

| Crédito Adicional | | | |
|--------------------------|---|--|----------|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 06.001.0020.0606.0026.2026.34490000000000000000.01000118 | 4.511,00 |

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|-------------------------|---|--|----------|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 06.001.0020.0606.0026.2026.33390000000000000000.01000118 | 4.511,00 |

Art. 33 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarujá do Sul - Santa Catarina, 27 de setembro de 2022

NOÉ NAURO BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 145.806.591-04

JULIO CESAR DELLA FLORA
Secretário de Administração e Fazenda
CPF: 038.026.859-03